



**EDITAL Nº.016/2019 – EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA-
REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA CREDE 16**

O Diretor da EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CREDE 16, José Gutemberges Paulino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, DE 24 DE JULHO DE 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 173, de 03 de agosto de 2017**, torna pública a **abertura de inscrições para seleção de professor temporário** destinada a suprir carência temporária do corpo docente efetivo, por tempo determinado, na disciplina discriminada no Anexo I deste Edital.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar Estadual Nº 173, de 03 de agosto de 2017.

1.2. A Seleção consta de apenas uma fase, que é a Análise de Curriculum Vitae.

O Curriculum Vitae será analisado pelo Núcleo Gestor da Escola.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pelo Núcleo Gestor da **EEM Governador Adauto Bezerra** .

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da **EEM Governador Adauto Bezerra** e serão realizadas no dia **05 e 06 de Setembro de 2019** na sede da escola, conforme tabela abaixo, no horário 07:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 horas.

ESCOLA	ENDEREÇO	LOCAL DE INSCRIÇÃO/ ENTREVISTA
EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	Rua: Deoclésio Lima Verde, s/n Bairro Areias 2 Cep 63508-010	Sede da escola

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu. A contratação futura será por tempo determinado, atendendo aos **Anexos II e V**, partes integrantes deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas em CARTÓRIOS ou conferidas com os originais pelo Núcleo Gestor da Escola, dos seguintes documentos:

- * Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- * CPF.;
- * Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- * Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- * Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação;
- * Declaração de Histórico Escolar (atualizado) da Instituição de Ensino.

5.2.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no

preenchimento daquele documento.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

6.1. Será realizada a análise do **Curriculum Vitae** de todos os candidatos pelo núcleo gestor da EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA

6.2. A análise do **Curriculum Vitae** compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado constando no Anexo IV deste Edital.

6.3. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do **Anexo III** limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.

6.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por Instituição juridicamente constituída.

6.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será o total de pontos obtidos na análise do *Curriculum Vitae*.

7.2. Estará classificado o candidato que estiver de acordo com os requisitos exigidos no Anexo II deste Edital (Qualificação exigida para a função de Professor do AEE).

7.3. A classificação final dos candidatos será realizada, pela ordem decrescente da nota final, divulgada na **Escola** e através do site da **CREDE 16**, no dia **09 de Setembro de 2019**.

7.4. Se ocorrer empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) portador de certificado de pós-graduação correlato com a disciplina para a qual se inscreveu;
- d) maior tempo de experiência no Magistério na área da Educação Especial;
- e) com maior idade.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à EEM Governador Aduino Bezerra

- a) indeferimento de inscrição;
- b) análise de Avaliação do “Curriculum Vitae”.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à EEM Governador Aduino Bezerra.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na EEM Governador Aduino Bezerra no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE 16 (www.crede16.seduc.ce.gov.br).

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, quando necessário dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo II deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os

documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública na própria escola e através do site da CREDE 16 (www.crede16.seduc.ce.gov.br), no dia **09 de Setembro de 2019**.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

José Gutemberges Paulino de Oliveira
Diretor da Escola

Iguatu - CE, 04 de Setembro de 2019.



ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº16/2019

ESCOLA	ENDEREÇO	DISCIPLINA	CH/ SEMANAL	CARÊNCIA	TURNO	PERÍODO DA CARÊNCIA (PREVISÃO)
EEM Governador Adauto Bezerra	Rua: Deoclésio Lima Verde, s/n Bairro areias 2, – Iguatu – Ceará. Telefone: (88) 3581-9466	Educação Especial / (Atendimento Educativo Especializado)	20h	20h	Manhã e Tarde	10/09/2019 à 22/01/2020

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 16/2019

Qualificação exigida para a função de Professor da Educação Especial

1.1 Lotação de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

1.1.1 O Atendimento Educacional especializado (AEE) foi instituído pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009 e tem como objetivo, entre outros, prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola.

1.1.2 O AEE deve ser oferecido de forma complementar à formação de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e de forma suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação, sendo assegurada a dupla matrícula nos termos do art. 8º do Decreto presidencial nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que alterou o art. 9º do Decreto presidencial nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

1.2.3 A lotação de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas escolas da rede estadual com Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), será feita, preferencialmente, com professores pedagogos efetivos, observando a carga horária especificada no quadro a seguir:

Nº de Atendimentos na SRM	Número de Professores	Carga Horária Semanal
Até 10 estudantes	1	20 horas
11 a 20 estudantes	1	30 horas
Acima de 21 estudantes	1	40 horas

1.2.4 A lotação do professor para o AEE deverá seguir o disposto no item 2.1 e a jornada semanal de 30 horas será dividida na seguinte proporção: 20 horas de regência, ou 67%, e 10 horas de atividades extraclasse, ou 33%.

1.2.5 Para atuarem no AEE, os professores deverão ter curso de licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial. No caso de comprovada inexistência de professores com este perfil, poderão ser lotados professores com:

- Licenciatura em pedagogia ou em qualquer área da educação e formação continuada em uma das áreas da educação especial, com carga horária mínima de 180 horas;
- Formação de nível médio, na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial.
- No caso de professores efetivos – pedagogos ou com formação de nível médio na modalidade normal – sem formação específica em educação especial, será assegurada formação continuada em serviço, respeitando a carga horária mínima de 180 horas, das quais 20 horas deverão ser cursadas antes do início de sua atuação.

1.2.6 A lotação de professores em Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (NAPE) da rede estadual será feita com professor pedagogo efetivo de 20h ou 40h, com carga horária

máxima de 400 horas, na unidade.

1.2.7 Os professores com atuação nos Centros de Atendimento Educacional Especializado (Organizações Não Governamentais - ONG), privados, sem fins lucrativos, conveniados com a Secretaria da Educação (Seduc) terão carga horária de 20 ou 40 horas, observando o parâmetro de 8 (oito) alunos por professor/turno, limitando-se à carga horária total estabelecida no convênio, e terão sua lotação vinculada a uma escola da rede estadual.

1.2.8 Lotação de professores em escolas especializadas e em classes especiais de escolas regulares.

1.2.9 A lotação no Instituto dos Cegos será feita com professores licenciados e com pós-graduação em educação especial ou formação continuada em deficiência visual.

1.2.10 No Instituto Cearense de Educação dos Surdos (ICES), a lotação de professores (surdos ou ouvintes) será feita observando a formação recomendada no Decreto nº 5.626/2005 para cada etapa da educação básica, conforme especificado a seguir:

a) No ensino fundamental, anos iniciais, lotar professores com licenciatura em pedagogia ou curso de nível médio, na modalidade normal, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue;

b) No ensino fundamental, anos finais, e no ensino médio, lotar professores com licenciatura em Letras : Libras ou em Letras Libras/Língua Portuguesa como segunda língua;

c) No caso da comprovada inexistência de professores com a formação estabelecida nos itens “a” e “b”, poderão ser lotados professores com outra licenciatura e formação continuada em Libras, ofertada por instituição de nível superior, pelo Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (Creaece) ou por outras instituições credenciadas; ou, ainda, Instrutor de Libras com certificado de proficiência obtido por meio do Exame de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais (PROLIBRAS).

1.2.11 Para a lotação de professores em classes especiais, ainda existentes nas escolas regulares, será observada a formação inicial em uma das áreas da Educação Especial ou formação continuada de, no mínimo, 180 horas.

1.2.12 Lotação de professores no Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (Creaece)

1.2.13 No Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado no Creaece, serão lotados professores com licenciatura na área de educação e cursos de formação em Educação Especial com carga horária mínima de 180h.

1.2.14 Só poderão ser lotados professores com carga horária de 20h ou 40h.

1.2.15 Para os cursos de Formação Continuada, ofertados no Creaece, serão lotados professores com cursos de licenciatura e/ou pós-graduação em qualquer área de educação, observando em seu currículo cursos de educação especial com carga horária mínima de 180h.

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N°. 16/2019

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	50	50
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer N°. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	20	20
4. Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de educação, em nível de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	20	20
5. Curso de Capacitação correlato com o Magistério na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	3	6
6. Curso de Capacitação correlato com o Magistério na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (<i>dois</i>) cursos.	2	4
7. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula na área da educação Especial, inclusive estágios e serviços voluntários na área da Educação Especial, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 4,0 pontos por cada ano.	4	20

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 3.

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 16/2019

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

8. Curso de Graduação (Um dos itens 1 a 3 do quadro de Pontuação).

Curso (Título de 01 a 03 do Anexo III). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.	Ano de conclusão

Anexar cópias do Diploma, Certificado ou Declaração com Histórico.

9. Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Nome do Curso	Carga horária
9.1.	

Anexar cópia do Certificado.

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos.

Nome do Curso	Carga horária
10.1.	
10.2.	

Anexar o Certificado.

11. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos.

Nome do Curso	Carga horária



11.1.	
11.2.	

Anexar o Certificado.

12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo, 03 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
12.1.	
12.2.	
12.3.	
12.4.	
12.5.	

Anexar as Declarações.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e Data

Assinatura do(a) Candidato (a)

Recebido e conferido por _____

Nome do responsável pelo recebimento deste documento



ANEXO V - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 16/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____
DATA DE NASCIMENTO:	____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO:	_____ BAIRRO: _____
CIDADE:	_____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE RES.:	_____ CELULAR: _____
EMAIL:	_____ RG: _____ ORG.EXP. _____
CPF:	_____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR:	_____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
CERT. DE RESERVISTA	_____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NOME DO CURSO:	_____
	() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA:	_____	ÁREA:	_____
MUNICÍPIO:	_____		

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)
(Não rubricar)

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO (A) CANDIDATO (A) _____

ANEXO VI - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº.04/2018

CRONOGRAMA

Inscrições – EEM Governador Adauto Bezerra	05 e 06 de Setembro de 2019
Análise de Currículo e Resultado - EEM Governador Adauto Bezerra	09 de Setembro de 2019
Resultado Final – Escola e site da CREDE 16	09 de Setembro de 2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A) : _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

**Assinatura do Responsável pela inscrição
(Não rubricar)**